PORTARIA TRT 18ª Nº 2456/2026

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
DIVISÃO DE GESTÃO DE MAGISTRADOS

Altera a redação do art. 9º e do parágrafo único do art. 16º da Portaria TRT 18ª nº 1374/2025.

A DESEMBARGADORA CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a autonomia concedida aos tribunais para organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os juízos que lhes forem vinculados, prevista no art. 96, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 656, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, que faculta aos tribunais a divisão da região sob sua jurisdição em zonas, para efeito de designação de juízes substitutos;

CONSIDERANDO a competência do Corregedor Regional para expedir provimentos, recomendações, ordens de serviço e portarias de observação obrigatória pelos Juízes e órgãos de primeiro grau, quanto à ordem de seus serviços, conforme disposto no artigo 29, V, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o que está sendo tratado nos autos do PROAD 10043/2024, com vistas ao cumprimento da Recomendação CNJ nº 149/2024, que institui mecanismos que assegurem a equivalência de carga de trabalho para magistrados do primeiro grau de jurisdição em termos quantitativos e qualitativos;

CONSIDERANDO a importância da atualização da PORTARIA TRT 18ª Nº 1374/2025 com base em informações obtidas perante a Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e Secretaria de Governança de Dados;

RESOLVE:

Biblioteca Digital

Art. 1º. Alterar a redação do artigo 9º da PORTARIA TRT 18ª Nº 1374/2025, que passa a viger nos seguintes termos:

> Art. 9º. Ficam destinadas 3 (três) vagas de juiz auxiliar fixo de Vara do Trabalho para a Zona 2, sendo 1 (uma) para cada Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, nos casos de ausências e afastamentos legais dos respectivos magistrados titulares, bem como para atuação compartilhada.

Art. 2º. Alterar a redação do parágrafo único do artigo 16 da PORTARIA TRT 18ª Nº 1374 /2025, retirando a menção à zona 2 (Foro de Aparecida de Goiânia), que passa a viger nos seguintes termos:

> "Art. 16º (…)
>
> (…)
>
> Parágrafo único. As férias dos magistrados titulares e substitutos lotados nas zonas 3 (Foro de Anápolis) e 4 (Foro de Rio Verde) devem se submeter à escala, dando-se preferência ao magistrado mais antigo em caso de períodos coincidentes.

Art. 3º. Republique-se a Portaria TRT 18ª nº 1374/2025 com o texto compilado, observando-se as alterações realizadas neste ato normativo.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado eletronicamente
Desembargadora Iara Teixeira Rios
Corregedora do TRT da 18ª Região

Biblioteca Digital